



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

COMUNICADO DPM010202012.

Prezados,

Cumpre-nos informar a Comunidade Acadêmica, o que segue:

- Não serão permitidos abonos de faltas. O aluno tem direito a Recuperação Posterior, portanto, verificar deliberação FD nº 46/2003, a qual dispõe sobre a regulamentação do regime especial de exercícios domiciliares e compensação de faltas, devendo o aluno procurar a Seção de Alunos para obter as orientações necessárias.
- As assinaturas serão conferidas e não serão aceitos rubrica, desenho, sinais ou apelidos. Será considerada apenas uma assinatura. Portanto esta assinatura será considerada até o final de todas as aulas.
- Este Departamento não computará frequência de alunos que não estejam efetivamente matriculados. Por isso, observem o período de retificação de matrícula.
- Não será permitida a realização de prova em período diferente do qual o aluno está matriculado.
- Não será concedida antecipação de prova sem prévio requerimento fundamentado e comprovado. Protocolado nesta Secretaria.

Nestes termos, o senhor Chefe do Departamento, Professor Titular Renato de Mello Jorge Silveira, no uso de suas atribuições legais, fixa o Comunicado 010202012, determinando ao Corpo Docente, Secretária e Técnica Acadêmica a cumprir as orientações em epigrafe.

SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA. SÃO PAULO, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

RENATO DE MELLO JORGE SILVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE
E CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA USP.